

PORTARIA Nº. 348, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de concurso público e constitui Comissão Organizadora de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais para preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo, seja por criação de novos cargos e vagas ou para substituição de servidores exonerados ou aposentados;

CONSIDERANDO a necessidade de formar cadastro de reserva para o provimento de vagas que vierem a vagar de cargos efetivos;

CONSIDERANDO as alterações realizadas na Estrutura Administrativa e a criação de novos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades administrativas, prestação de serviços à população, manutenção de programas nas áreas da educação, saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná, para a ocupação de cargos na Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de concurso público, de prova ou de provas e títulos, para provimentos de vagas dos cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, existentes ou que vierem a ser criadas.

Art. 2º O número de vagas e os cargos a serem objeto de concurso público são os abaixo discriminados:

N.º VAGAS	CADASTRO RESERVAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	SIM	Professor	Professor	20 horas
08	SIM	Educador Infantil	Educador Infantil	30 horas
02	SIM	Colaborador Auxiliar I	Zeladora	20 horas
04	SIM	Colaborador Auxiliar II	Zeladora	40 horas
04	SIM	Colaborador Auxiliar II	Vigia / Serviços Gerais	40 horas

01	SIM	Colaborador Auxiliar III	Pedreiro	40 horas
03	SIM	Colaborador em Saúde	Agente Com de Saúde	40 horas
01	SIM	Colaborador em Saúde	Agente Com de Endemias	40 horas
01	SIM	Colaborador em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas
03	SIM	Colaborador Administrativo	Auxiliar Administrativo	40 horas
01	SIM	Colaborador de Execução I	Vigilante Sanitário	40 horas
02	SIM	Colaborador de Execução II	Assistente Administrativo	40 horas
01	NÃO	Colaborador de Execução II	Fiscal de Posturas	40 horas
01	SIM	Colaborador Operacional	Motorista	40 horas
02	SIM	Colaborador Operacional	Operador de Máquinas	40 horas
01	SIM	Colaborador Técnico I	Técnico em Enfermagem	40 horas
01	SIM	Colaborador Técnico II	Instrutor de Esportes	40 horas
01	NÃO	Colaborador Técnico II	Assistente Contábil	40 horas
00	SIM	Colaborador Profissional	Nutricionista	30 horas
00	SIM	Colaborador Profissional	Psicólogo	30 horas
01	NÃO	Colaborador Profissional de Sistemas	Colaborador Profissional de Sistemas	40 horas
00	SIM	Colaborador Profissional II	Assistente Social	40 horas
01	NÃO	Colaborador Profissional II	Contador	40 horas
01	SIM	Colaborador Profissional II	Enfermeiro	40 horas
00	SIM	Colaborador Profissional II	Farmacêutico	40 horas
01	NÃO	Colaborador Profissional III	Engenheiro Civil	20 horas
00	SIM	Colaborador Profissional III	Dentista	20 horas
00	SIM	Colaborador Profissional III	Fisioterapeuta	20 horas
01	NÃO	Colaborador Profissional IV	Médico Ginecologista	15 horas
01	NÃO	Colaborador Profissional V	Médico Pediatra	15 horas
01	NÃO	Colaborador Profissional VI	Médico Clínico Geral	20 horas

Art. 3º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no Art. 2º dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para a estruturação, organização e acompanhamento do concurso público fica constituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, composta pelos seguintes servidores:

I – John Jeferson Weber Nodari

II – Ademir Rogério Kirsten

III – Luiz Alberto Rosinski

Parágrafo único: A presidência da Comissão ficará a cargo membro indicado no inciso I e a função de secretário ao membro indicado no inciso II, deste artigo.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I - estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura de inscrições até a sua final homologação, ressalvada sempre a competência específica da Banca Examinadora;

II - decidir sobre os pedidos de inscrição no concurso público e de eventual isenção da taxa de inscrição, conforme as regras definidas no edital;

III - apreciar a documentação exigida para a investidura no cargo ou emprego público objeto do concurso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município